

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 10 de julho de 2014

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 26, § 4.º, da Lei n.º 9.784/1999, faz saber, aos que a presente notificação virem ou dela tiverem conhecimento, que notifica os Senhores representantes legais das entidades sindicais abaixo relacionadas do inteiro teor dos Ofícios encaminhados às entidades, os quais restaram devolvidos, conforme Aviso de Recebimento, que terão o prazo de 30 (trinta) dias para apresentarem a documentação solicitada, sob pena de INDEFERIMENTO do pedido de registro sindical, nos termos do art. 25, parágrafo único, da Portaria 326 de 11 de março de 2013.

N.º DO PROCESSO	CNPJ	ENTIDADE	OFÍCIO
46261.004329/2010-50	12.227.288/0001-10	Sindicato dos Trabalhadores Aquaviários do Guarujá e Região - SINTRAQUA	691/2014/CGRS/SRT/MTE
46204.008143/2007-59	04.471.308/0001-76	SITRAMSFILHO - SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS DE SIMÕES FILHO E REGIÃO	658/2014/CGRS/SRT/MTE
46203.001963/2009-91	10.967.737/0001-31	SENALBA - AP - Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, Assistência Social de Orientação e Formação Profissionais e Fundações Culturais e Assistenciais do Estado do Amapá	705/2014/CGRS/SRT/MTE

Tendo em vista o dispositivo da SENTENÇA prolatada em sede de liminar nos autos do Mandado de Segurança nº 29902-27.2014.4.01.3400, em trâmite perante a 2ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, o Secretário de Relações do Trabalho declara NULO os atos de anotação no registro sindical do SINIPRF BRASIL - SINDICATO NACIONAL DOS INSPECTORES DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL DO BRASIL, CNPJ nº 10.334.412/0001-11, processo nº 46206.016117/2009-46, passando a entidade a representar a categoria dos Inspectores da Polícia Rodoviária Federal, na base territorial nacional.

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 26, § 4.º, da Lei n.º 9.784/1999, faz saber, aos que a presente notificação virem ou dela tiverem conhecimento, que notifica o Representante do Sindicato Patronal dos Empregadores em Empresas de Seleção de Pessoal, Agenciamento em Gestão de Recursos Humanos, Locação e Administração de Mão de Obra no Estado do Espírito Santo - SINDLOC-ES, CNPJ 10.687.039/0001-82, do inteiro teor do Ofício n.º 396/2014/CGRS/SRT/MTE, encaminhado à entidade em 07/05/2014, solicitando a ratificação de assembleia, conforme o disposto no artigo 19 c/c 41 da Portaria 326/2013, e complementação dos documentos referente à atualização do mandato diretivo, o qual restou devolvido, conforme Aviso de Recebimento n.º AR314729129JL. Uma nova tentativa foi feita por meio do Ofício 694/2014/CGRS/SRT/MTE, em 04/06/2014, e não foi obtida nenhuma resposta. Portanto, se dentro do prazo de 90 (noventa) dias, a entidade não se manifestar, o pedido de registro sindical 46207.002033/2009-15, nos termos do inciso III, art. 27, da Portaria 326 de 11 de março de 2013, será ARQUIVADO.

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 26, § 4.º, da Lei n.º 9.784/1999, faz saber, aos que a presente notificação virem ou dela tiverem conhecimento, que notifica o Representante do SINTELMARKETING/PE - Sindicato dos Operadores de Telemarketing e Trabalhadores em Empresas de Telemarketing do Estado de Pernambuco, CNPJ 10.854.133/0001-89, do inteiro teor do Ofício n.º 711/2014/CGRS/SRT/MTE, encaminhado à entidade em 09/06/2014, solicitando a ratificação de assembleia, conforme o disposto no artigo 19 c/c 41 da Portaria 326/2013, conforme Aviso de Recebimento n.º AR405387106JL. Portanto, se dentro do prazo de 90 (noventa) dias, a entidade não se manifestar, o pedido de registro sindical 46213.009927/2009-57, nos termos do inciso III, art. 27, da Portaria 326 de 11 de março de 2013, será ARQUIVADO.

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 26, § 4.º, da Lei n.º 9.784/1999, faz saber, aos que a presente notificação virem ou dela tiverem conhecimento, que notifica o Representante do Sindicato dos Empregados Trabalhadores nas Empresas de Transportes de Passageiros por Ônibus no Estado do Paraná - SINDIPASSAGEIRO - PR., CNPJ 74.182.866/0001-05, Processo 46000.001329/94-24, do inteiro teor do Ofício n.º 544/CGRS/SRT/MTE, encaminhado à entidade em 14/05/2014, conforme Aviso de Recebimento n.º AR314729866JL.

O Secretário de Relações do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 894/2014/CGRS/SRT/MTE, resolve: ARQUIVAR as seguintes impugnações: A-) Impugnação n.º 46000.006193/2013-36, interposta pelo Sindicato das Cooperativas do Estado de São Paulo - SINDICOOPERATIVAS, CNPJ 01.008.278/0001-78, com respaldo no art. 19 c/c 41 da Portaria 326/2013, em virtude da AGE de Ratificação do Pedido de Registro realizada pelo SINCOMOTA, CNPJ 10.330.473/0001-00; B-) Impugnação n.º 46000.006431/2013-11, interposta pelo Sindicato das Cooperativas de Trabalho do Estado de São Paulo - SINCOTRASP, CNPJ 10.853.837/0001-37, nos termos do art. 18, incisos II e III, da Portaria 326/2013, e, por conseguinte, DEFERIR o Registro Sindical ao Sindicato das Cooperativas Agropecuárias de Cândido Mota/SP - SINCOMOTA, CNPJ 10.330.473/0001-00, Processo 46219.000475/2009-98, para a representação da Categoria Econômica das Cooperativas Agropecuárias, com abrangência Municipal e base territorial no Município de Cândido Mota, Estado de São Paulo/SP, consoante o art. 25, inciso III, da Portaria 326/2013. E para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, EXCLUIR a Categoria Econômica das

Cooperativas Agropecuárias, no Município de Cândido Mota, Estado de São Paulo/SP, da representação do Sindicato das Cooperativas do Estado de São Paulo - SINDICOOPERATIVAS, CNPJ 01.008.278/0001-78, conforme determina o art. 30 da Portaria n.º 326/2013."

O Secretário de Relações do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 895/2014/CGRS/SRT/MTE, resolve ARQUIVAR a impugnação n.º 46000.018230/2010-14, nos termos do Artigo 18, inciso IV, da Portaria 326/2013, e DEFERIR, nos termos do art. 25, inciso II, da Portaria 326/2013, o registro sindical ao SINTEF-PB - Sindicato dos Trabalhadores Federais da Educação Básica e Profissional da Paraíba, Processo 46224.003919/2008-97, CNPJ 41.226.507/0001-45, para representar a categoria dos docentes e técnico-administrativos integrantes do ensino básico, técnico e tecnológico, bem como os docentes da carreira do ensino básico federal, nos termos da Lei nº 11.784, de 2008, no âmbito do estado da Paraíba, exclusivamente pertencentes ao quadro do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB, tendo como base territorial o Estado da Paraíba. Para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, resolve EXCLUIR, da representação do sindicato abaixo: a categoria dos docentes e técnico-administrativos integrantes do ensino básico, técnico e tecnológico, bem como os docentes da carreira do ensino básico federal, nos termos da Lei nº 11.784, de 2008, exclusivamente pertencentes ao quadro do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB no estado da Paraíba da representação do SINASEFE - Sindicato Nacional dos Servidores da Educação Federal de 1º e 2º Grau, CNPJ 03.658.820/0001-63, conforme determina o art. 30 da Portaria 326, de 11 de março de 2013.

Em 11 de julho de 2014

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 26, § 4.º, da Lei n.º 9.784/1999, faz saber, aos que a presente notificação virem ou dela tiverem conhecimento, que notifica o Representante do SINDICATO DOS MENSAGEIROS MOTOCICLISTAS E CICLISTAS E MOTO-TAXISTAS E TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE MENSAGEIROS MOTOCICLISTAS, CICLISTAS E MOTO-TAXISTAS DE SOROCABA E REGIÃO - SINDIMOTO-SOROCABA, CNPJ 10.803.349/0001-15, do inteiro teor do Ofício n.º 580/2014/CGRS/SRT/MTE, encaminhado à entidade em 19/05/2014, solicitando a ratificação de assembleia, conforme o disposto no artigo 19 c/c 41 da Portaria 326/2013, o qual restou devolvido, conforme Aviso de Recebimento n.º AR314730317JL. Portanto, se dentro do prazo de 90 (noventa) dias, a entidade não se manifestar, o pedido de registro sindical 46269.001843/2009-20, nos termos do inciso III, art. 27, da Portaria 326 de 11 de março de 2013, será ARQUIVADO.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 53 e 54 da Lei n.º 9.784/99 e na Nota Técnica 24/2014/GAB/SRT/MTE, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro sindical, dá ciência do requerido pela entidade abaixo mencionada, ficando aberto o prazo de 30 (trinta) dias para que os interessados possam se manifestar nos termos da Portaria N.º 188, de 05 de julho de 2007, e da Portaria N.º 326/2013, publicada no DOU em 11 de março de 2013.

Processo	46215.108113/2010-18
Entidade	Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Iguaba Grande e São Pedro da Aldeia
CNPJ	12.449.436/0001-41
Abrangência	Intermunicipal
Base Territorial	Rio de Janeiro: Iguaba Grande e São Pedro da Aldeia
Categoria	Servidores Efetivos, Contratados ou aposentados dos Municípios de Iguaba Grande e São Pedro da Aldeia

MANOEL MESSIAS NASCIMENTO MELO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARÁ

PORTARIA Nº 6, DE 10 DE JULHO DE 2014

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelas portarias 356/GAB/MTE de 20 de março de 2014, publicada no Diário Oficial da União - DOU, seção 2, nº 55 de 21 de março de 2014.

Considerando a necessidade de retomada no atendimento ao público da Seção de Multas e Recursos - SEMUR da SRTE/PA, para dar andamento aos processos administrativos relativos a este setor, resolve:

Art.1 - Retomar a fruição dos prazos processuais relacionados com os processos administrativos de auto de infração e notificação de débito do FGTS em trâmite nesta superintendência a partir do dia 14 de julho de 2014.

Art.2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO PINHEIRO DOS SANTOS

Ministério dos Transportes

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 251, DE 11 DE JULHO DE 2014

Prorroga o prazo final para elaboração e apresentação dos estudos técnicos, estabelecido pelas Portarias MT nºs 56, 57, 58, e 59, de 27 de fevereiro de 2014.

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, no uso das atribuições conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos I e II da Constituição Federal de 1988;

Considerando o disposto na Nota Informativa nº 159/2014/DECON/SFAT/MT, da Secretaria de Fomento para Ações de Transportes, resolve:

Art. 1º O prazo final para elaboração e apresentação dos estudos técnicos, estabelecido nos artigos 6º das Portarias MT nºs 56, 57, 58, e 59, de 27 de fevereiro de 2014, fica prorrogado até dia 17 de novembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SÉRGIO PASSOS

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
SUPERINTENDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

PORTARIA Nº 123, DE 10 DE JULHO DE 2014

A Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Deliberação n.º 157/10, de 12 de maio de 2010, fundamentada no que consta do Processo n.º 50500.026383/2014-97, resolve:

Art. 1º A Portaria n.º 066/2014/SUINF/ANTT, de 09 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial da União em 11 de abril de 2014, na Seção 1, página 113, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Aprovar a postergação no Cronograma Financeiro de Investimentos da CRT - Concessionária Rio-Teresópolis S/A para o ano subsequente, em função de inexecuções apuradas no ano de 2013, conforme disposto no Parecer Técnico n.º 123/2014/GEINV/SUINF, de 17 de junho de 2014."

Art. 2º Ratificar as demais disposições contidas na Portaria mencionada no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VIVIANE ESSE